



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO	2
---------------	---





Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO

Recesso.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Decreto Nº 103/2021

PREFEITO MUNICIPAL

Carmolândia-TO, 22 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as festividades de final de ano.

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado **“RECESSO”** no período de 23 de dezembro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, em virtude das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo). Retornaremos nossas atividades normais na segunda-feira, dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo, não se aplica às secretarias e órgãos que por sua natureza precisam manter as suas atividades essenciais, como a **Secretaria de Saúde e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Bolsa Família, Conselho tutelar é coletoria.**

